



LEI Nº 3.470 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva, Educacional, Social e Cultural de Inhumas - ADESCI”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DE INHUMAS - ADESCI”, entidade sem fins lucrativos, constituída em caráter primário para difundir e aperfeiçoar a prática esportiva amadora nas modalidades de Handebol, Karatê e Voleibol, podendo ainda acrescentar outras modalidades.

Em cunho secundário, a presente associação também se destina ao viés educacional, social e cultural, podendo promover ação assistencial, programação de festividades, fornecer suporte de acompanhamento, reforço educacional e promoção de torneios esportivos, entre outros.

Art. 2º - A entidade referenciada no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será revogada a Lei que declarar de Utilidade Pública, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

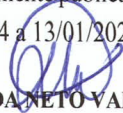
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Inhumas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.470/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/12/2024 a 13/01/2025.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

§ 1º - motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deve ser notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - concluído o procedimento, deve ser o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição da Lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão